

DISCURSO DE 17.ABR.2024

**DISTINTIVOS DE 35, 30, 20 e 10 ANOS DE
MAGISTRATURA**

Vania Cunha Mattos

Com muita honra, agradeço em nome de todos os magistrados homenageados nesta data por implementarem 35, 30, 20 e 10 anos de magistratura.

Fui, da mesma forma, honrada para representar a estimada amiga e colega de concurso, FLÁVIA LORENA PACHECO, que no momento frui o merecido descanso depois de várias décadas de trabalho.

Também peço licença, neste ponto, para fazer uma referência muito particular aos meus estimados colegas e amigos de várias décadas - GEORGE ACHUTTI e RAUL ZORATTO SANVICENTE -, que integram a relação dos que completaram trinta anos de magistratura e que, por contingências que escapam a nossa compreensão, não estão aqui comemorando junto conosco.

Os desígnios dessa vida, na maior parte das vezes, não têm sentido, ou, então, não temos a capacidade de compreendê-los no presente e, possivelmente, nem mesmo no futuro.

Mas quero dizer, ao Achutti e ao Raul, que vocês estão em nossos pensamentos todos os dias e que não perdemos a esperança de que voltem ao nosso convívio diuturno e permanente.

Ao olhar para trás, reconheço que todos trilharam os seus caminhos com responsabilidade, dedicação e, principalmente, com comprometimento dos deveres que envolvem este difícil cargo de Magistrada/Magistrado do Trabalho.

Lidamos diuturnamente com a camada mais sensível da sociedade, os empregados, ou melhor dizendo, as pessoas que na maior parte das vezes perderam a sua própria fonte de sobrevivência e da sua família.

Estamos imersos na infortunística do trabalho - empregados ou não -, que sofrem acidentes de trabalho, não raro, com mutilações graves. Sem falar em todos os que perderam a expectativa das suas vidas em decorrência da realização de trabalho inseguro, ou mesmo de risco efetivo e punidos com a morte.

Convivemos com trabalhos degradantes, em péssimas condições e até mesmo com trabalho escravo ou em condição análoga a de escravo, em pleno Século XXI, neste Estado tido como um dos mais evoluídos e culturalmente avançados em relação ao restante do país.

No entanto, toda essa complexa, dura e difícil realidade nunca nos impediu de ir em busca da Justiça e de exercitar plenamente a jurisdição, até porque essa é a razão do nosso destino, para que cada dia não seja desperdiçado e seja capaz de concretizar todos os nossos objetivos.

Devemos ter em mente a lição nunca superada do grande imperador e filósofo Marco Aurélio, que na sua obra *Meditações*, no Livro terceiro, indica:

Devemos considerar que a cada dia se gasta a vida e nos sobra uma parte menor dela.

O que passou não mais retorna, mas o que nos resta deve se constituir diuturnamente em algo mais pleno e perene, mesmo se forem considerados o teor das nossas limitações individuais, a finitude da nossa existência e o desconhecimento infinito do tempo de cada um nessa passagem.

No entanto, nada disso impede que dentro das nossas possibilidades se procure realizar o melhor, e tentar, no finito espaço da nossa existência, contribuir para que o melhor de nós permaneça em favor do outro, na construção de um mundo mais solidário, mais fraterno e mais justo.

Nesta etapa da vida não há retrocesso. E ainda que nos fosse dada a possibilidade de voltar no tempo e recomeçar a partir das nossas escolhas profissionais, não há dúvida, pelo menos de minha parte, que faria tudo de novo.

E, nos desvãos da memória, perpassam muitas décadas que formaram as várias histórias individuais de todos os Magistrados que integram este Tribunal, e a homenagem de hoje é mais uma etapa das diversas vidas que se integram e se interligam num dinamismo constante, exatamente porque a contribuição de cada um é a forma própria da realização da história do TRT da 4ª Região.

É certo que nós, os mais velhos, com muito mais de trinta anos de magistratura, vivemos muitas etapas, acompanhamos os avanços tecnológicos, nos adaptamos aos mais diversos programas de informática e partimos da máquina de escrever para os mais sofisticados computadores; dos processos amarrados com cordão em seus múltiplos volumes aos processos eletrônicos em todos os graus de jurisdição, e isso num espaço temporal de menos de quarenta anos.

A Justiça do Trabalho, graças ao seu dinamismo, tem a capacidade de se reinventar, mas sem perder o norte, como uma Justiça que prima por manter o equilíbrio das relações entre o capital e o trabalho.

No entanto, não raro, de tempos em tempos é atacada por camadas mais conservadoras da sociedade, que defendem a sua extinção, como se isto fosse possível ou que, com essa perspectiva, estariam eliminados todos os conflitos entre o capital e o trabalho.

Hoje, vivenciamos uma tentativa de reduzir a competência constitucional - artigo 114 da Constituição Federal, com o alargamento implementado pela Emenda Constitucional nº 45, de 08.DEZ.2004, que, inclusive, ampliou a nossa competência não só para a instrução e julgamento dos acidentes do trabalho, mas principalmente para a execução das contribuições previdenciárias e fiscais, o que tornou a Justiça do Trabalho fonte arrecadadora de milhões de reais a cada ano, em favor da previdência social e do fisco, exclusivamente, com a estrutura da Justiça do

Trabalho e que muito dificilmente será suplantada em algum momento do tempo e do espaço por outra Justiça.

A tentativa atual de redução da competência da Justiça do Trabalho, ou até mesmo o seu esvaziamento paulatino pela interveniência de setores que objetivam, possivelmente, uma ainda maior precarização do trabalho e do emprego, viola frontalmente a Constituição Federal.

Muito ao contrário do que apregoam, a Justiça do Trabalho é a única Justiça a quem cabe julgar os conflitos entre o capital e o trabalho, e faz parte da sua competência decidir se há ou não vínculo de emprego.

No mínimo, as nossas decisões devem ser respeitadas, em especial, porque temos uma produção teórica e jurisprudencial que ultrapassa muito mais de oito décadas, com capacidade plena de interpretar e regular, inclusive, as novas formas de trabalho que surgem ao longo do tempo.

E, sem dúvida, é a única Justiça que produz normatização coletiva, ou seja, a interação entre sindicatos de empregados e de empregadores, que estabelecem diversas condições de trabalho no âmbito das categorias profissionais e econômicas, como fonte de direito coletivo, e que se refletem nos contratos individuais de trabalho.

Foi graças a esse tipo de regulação, principalmente nos anos oitenta do Século XX, que diversos direitos foram alçados ao nível constitucional, como, por exemplo, a estabilidade da empregada gestante e do empregado vítima de acidente do trabalho, ou a valorização do tempo de serviço - aviso-prévio proporcional ao tempo de serviço -, que reiteradamente constavam nos dissídios, nas convenções e nos acordos coletivos de trabalho das mais diversas categorias profissionais e econômicas.

A não valorização da história ou a exclusão do muito que foi produzido durante todo esse tempo somente pode significar o retrocesso ou mesmo o fundamento para formas de dominação de pensamento unificado, o que a própria história se encarrega de demonstrar que são caminhos sem qualquer objetivo.

O atual surgimento de novas fontes de trabalho, por meio das plataformas e aplicativos digitais dos mais diversos serviços, exige uma regulação mínima para que não haja retrocesso social e nem se incorpore no cotidiano das relações a inexistência de qualquer normatização. Deve haver, necessariamente, um contexto moderno de regulação, porque, sem dúvida, esse é o futuro que se introduziu, emergente dos mais diversos fatores, e que dificilmente será eliminado.

A coexistência dessas novas formas de trabalho, que surgiram graças à tecnologia, ao desenvolvimento da informática e à interligação do mundo pela internet e pela dinâmica das relações entre os novos atores - que significam capital e trabalho - exigem um novo tipo de abordagem e regulamentação, até porque os nossos parâmetros não resolvem este tipo de relação, muito distante do trabalho pessoal, oneroso e subordinado, estabelecido nos anos quarenta do Século XX pela CLT.

Em síntese, a nova realidade criada pela introdução do trabalho denominado virtual, em que há a total despersonalização do que denominamos hoje de empregado e empregador, vai permanecer até que surjam novas formas ainda mais aperfeiçoadas e sofisticadas de trabalho. Talvez a nossa geração não tenha de compreender ou de tentar interpretar, até porque já nos foram dadas muitas transformações em todos os níveis ao longo de nossa existência como profissionais.

Creio que esses desafios sempre foram a tônica da nossa atividade na Magistratura do Trabalho, com a finalidade de responder pela jurisdição de forma célere e eficaz, mas sem perder a capacidade de propor mudanças.

Estimados colegas! Estas são as reflexões que trago nesta data, em que valorizamos o tempo da magistratura, e deixo aos mais novos o encargo de continuar com os mesmos objetivos e sempre na defesa da Justiça do Trabalho.

Não é uma tarefa fácil. No entanto, os vários caminhos que nos foram direcionados convergem sempre e cada vez mais para a manutenção de uma sociedade livre, independente e fraterna.

Agradeço a todos e espero ter cumprido com o dever de sintetizar tantas vidas, unidas num mesmo momento significativo das nossas carreiras, em que várias décadas foram ultrapassadas.

E finalizo com um pensamento da genial escritora Clarice Lispector, do livro *A Descoberta do Mundo*, Rio de Janeiro: Rocco, 1999:

A vida me fez de vez em quando pertencer, como se fosse para me dar a medida do que eu perco não pertencendo. E então eu soube: pertencer é viver.

Muito obrigada.